

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de obra para reforma, construção e ampliação da rede elétrica predial interna e padrão de entrada na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Xavantes, localizada na Rua Cilda Mendes Picolli, Bairro Xavantes, no Município de Anchieta/SC, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. Pago com recursos de emendas estaduais e FUNDEB, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no quadro abaixo:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total
1	01	GB	Execução de obra para reforma, construção e ampliação da rede elétrica predial interna e padrão de entrada na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Xavantes, localizada na Rua Cilda Mendes Picolli, Bairro Xavantes, no Município de Anchieta/SC, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, conforme planilha orçamentária de itens em anexo.	R\$ 151.478,95

1.2 – Da Prestação dos Serviços:

1.2.1. A execução do objeto deverá ser iniciada e finalizada no período de recesso escolar, no mês de julho de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme exposto no Estudo técnico Preliminar realizado, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vê-se a necessidade da contratação de empresa prestadora dos serviços supra citados que visam adequar as instalações elétricas e correlatas da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Xavantes às necessidades atuais de infraestrutura e ao atendimento das normas técnicas e legislações vigentes.



2.2. A prestação de serviços a ser contratada, apresenta-se indispensável e urgente diante das dificuldades, danos e insegurança que se apresenta nesta escola devido as condições das instalações elétricas existentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, construção e ampliação da rede elétrica predial interna e do padrão de entrada da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Xavantes, localizada na Rua Cilda Mendes Picolli, Bairro Xavantes, no Município de Anchieta/SC, contemplando o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra qualificada, necessários à completa e adequada execução dos serviços.

3.2. A intervenção abrange a modernização e adequação das instalações elétricas existentes, visando garantir o correto dimensionamento da carga elétrica, melhoria da segurança das instalações, ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão e exigências da concessionária de energia.

3.3. A solução compreende, de forma integrada:

- reforma e adequação da rede elétrica predial interna existente;
- construção e ampliação de circuitos elétricos necessários ao atendimento da demanda da unidade escolar;
- execução e adequação do padrão de entrada de energia elétrica;
- instalação, substituição e adequação de quadros, dispositivos de proteção, eletrodutos, cabeamentos, conexões e demais componentes elétricos previstos em projeto;
- realização de testes, inspeções e comissionamento das instalações executadas;
- entrega da obra em plenas condições de funcionamento e segurança.

3.4. A adoção da contratação global da obra mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a execução integrada dos serviços, assegura compatibilidade entre materiais e sistemas instalados, reduz riscos de incompatibilidades construtivas e concentra a responsabilidade técnica da execução em uma única contratada, favorecendo o controle, fiscalização e garantia do resultado final pela Administração.

3.5. A solução pretende sanar limitações e inadequações da infraestrutura elétrica atualmente existente na unidade escolar, proporcionando melhores condições de funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas, maior segurança para alunos, professores e servidores, além de possibilitar o atendimento da demanda elétrica presente e futura da escola.



3.6. A contratação será executada conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, observando as normas técnicas pertinentes e a legislação aplicável.

3.7. Os recursos destinados à execução da obra são provenientes de emendas estaduais e recursos do FUNDEB, assegurando fonte de financiamento específica para a implementação da solução proposta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos a título habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora.

5.2. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da contratada.

5.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada garantir a total eficiência e qualidade dos serviços prestados.

5.4. O início da prestação de serviços dar-se-á após a assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo servidor municipal Sr. ALEXSSANDRO RALDI em conjunto com o Engenheiro Elétrico que foi contratado para elaborar o projeto Sr. Cristiano Schneider, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 003/2026 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os serviços serão apurados pelo FISCAL DE CONTRATO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas dos serviços e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento e emissão de LAUDO DE MEDIÇÃO;



7.2. O pagamento do serviço será realizado, após a execução do objeto contratado e aprovação do Laudo de Medição. A despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail fazenda@anchieta.sc.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. A seleção será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos:



- Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação técnica, com comprovação de aptidão para execução de serviços similares, registro no CREA/CAU e responsável técnico habilitado;
- Qualificação econômico-financeira, conforme legislação.

8.4. As propostas deverão ser compatíveis com os preços de mercado e atender integralmente às especificações do projeto e normas ABNT.

8.5. Serão observados critérios de análise de exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 151.478,95 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços na Tabela SINAPI, conduzida pelo engenheiro responsável pela elaboração do projeto elétrico. A consulta aos itens e composições constantes na referida base oficial assegura maior precisão aos custos previstos, observância aos parâmetros de mercado e conformidade com as normas aplicáveis aos orçamentos de obras e serviços de engenharia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

5.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.003 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 37 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.546.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2.710.3210.0002 - EMENDAS ESTADUAIS IMPOSITIVAS – MELHORIAS
2.710.3210.0008 - EMENDAS ESTADUAIS IMPOSITIVAS – MANUTENÇÃO
2.710.3210.0016 - EMENDAS ESTADUAIS IMPOSITIVAS - REFORMA E

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

11.5. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

11.6. A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas neste termo de referência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto Lei nº 14.133/2021.

12.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial.

12.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.

13.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:

a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

13.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado na sessão 01 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias.

13.4. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto do CONTRATO incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14.2. Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória.

14.3. Encaminha-se este documento para aprovação do Senhor Prefeito Municipal.

Anchieta/SC, 28 de maio de 2026.

Ana Paula Milan

Secretária Municipal de Educação